



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.035 , DE 01 DE JUNHO DE 2021

Institui como servidão administrativa de passagem, para prolongamento do sistema de esgotamento sanitário, área de terreno que especifica

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 47268/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como servidão administrativa de passagem, para prolongamento do sistema de esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Magalhães Bastos Administração de Imóveis Ltda., área localizada no Loteamento Residencial Quinta das Palmeiras, Bairro do Itapeperica, abaixo descrita, a saber:

“Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté
Parte da Área Verde 01 do Loteamento Quinta das Palmeiras

Área destinada a servidão de passagem de esgotos, cuja descrição perimétrica inicia-se no vértice 1 localizado na divisa com área da Cerâmica Industrial Taubaté S.A., Área Verde 01 e a área que se descreve, deste, segue confrontando com Área Verde 01, no azimute de 125°54'36'', na distância de 82,540 m; até o vértice 2; deste segue confrontando com Rua 03, no azimute de 173°31'47'', na distância de 6,215 m; até o vértice 3; deste segue confrontando com Área Verde 01, no azimute 305°38'24'', na distância de 81,398 m; até o vértice 4; deste segue confrontando com Área Verde 01, no azimute de 207°19'53'', na distância de 149,916 m, até o vértice 5; deste segue confrontando com Área Verde 01, no azimute 230°33'07'', na distância de 68,085 m; até o vértice 6; deste segue confrontando com Rua 05 A, no azimute de 4°36'36'', na distância de 5,926 m; até o vértice 7, deste segue confrontando com Rua 05 A, no azimute de 8°35'23'', na distância de 1,109 m; até o vértice 8, deste segue confrontando com Área Verde 01, no azimute de 51°56'43'', na distância de 59,767 m; até o vértice 9, deste segue confrontando com Cerâmica Industrial Taubaté S.A., no azimute de 27°21'20'', na distância de 157,347 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 612,36 m , determinando a área total de Área: 1.368,30m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileira e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e de Magalhães Bastos Administração de Imóveis Ltda.

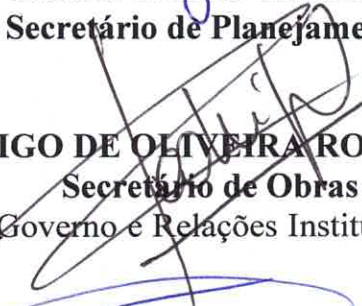
Art. 3º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3305-DES.dwg.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de junho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
Secretário de Planejamento


RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário de Obras

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de junho de 2021.


ADRIANO VITERBO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo